

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
CNPJ 34.028.316/0001-16  
NIRE 5350000030-5

**COMISSÃO TRANSITÓRIA DE ELEGIBILIDADE - COTEL**

**Ata da 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2018**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede ECT, 16º Andar, Ala Sul, Asa Norte - Brasília (DF), sob coordenação do Sr. **Evilásio Silva Ribeiro**, Analista de Correios Júnior, Salvaguarda II, realizou-se a reunião da Comissão Transitória de Elegibilidade dos Correios (COTEL), com a presença dos membros **Marcos Antonio Tavares Martins**, Gerente Corporativo do Departamento Jurídico (DEJUR) e **Flávio Roberto Fay de Sousa**, Chefe do Departamento de Governança, Riscos e Compliance (DGORC). **1.OBJETIVO.** Emitir esclarecimento adicional sobre a eleição de indicado ao Conselho de Administração da Correios Participações S.A. (CorreiosPar) **2.DECISÃO. 2.1** Em aditamento à manifestação relativa a elegibilidade do Presidente dos Correios, Carlos Roberto Fortner, no que se refere à sua eleição como membro do Conselho de Administração, insta esclarecer que, diferente dos demais membros do Conselho de Administração da subsidiária integral, o Presidente dos Correios sempre será membro e também Presidente do Conselho de Administração, conforme previsto no inciso I, do artigo 12 do Estatuto Social da CorreiosPar. Neste sentido, assim que designado pelo Presidente da República, ou eleito pela Assembleia Geral dos Correios, conforme o caso, o Presidente dos Correios, terá a incumbência, irrenunciável e indisponível, porquanto previsto no Estatuto Social da CorreiosPar, de também compor e presidir o Conselho de Administração da subsidiária dos Correios; bastando, para tanto, tomar posse em reunião do referido Conselho. De toda sorte, o parágrafo 5º, do artigo 12, do Estatuto da CorreiosPar, dispõe que em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. De modo que, com base nos dispositivos retro citados, a investidura do Presidente dos Correios pode se dar com sua posse no Conselho de Administração. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião às dez horas, da qual eu, (Evilásio Silva Ribeiro), lavrei esta ata correspondente ao registro de reunião que, lida e achada conforme, fora assinada pelos membros desta Comissão.

**EVILÁSIO SILVA RIBEIRO**  
Coordenador da Comissão

**MARCOS ANTONIO TAVARES MARTINS**  
Membro

**FLÁVIO ROBERTO FAY DE SOUSA**  
Membro